PROJETO DE LEI Nº 041/2021

Altera Lei nº 1.038/2018,
na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º.: Altera a redação do §1º, do art. 1º, da Lei municipal nº 1.038/2018, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.:** [...]

§1º.: Os honorários de que trata esta lei, com natureza privada e alimentar, serão rateados de forma igualitária entre os Procuradores Municipais, incluindo o Procurador Geral do Município."

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores,

É com imensa honra que lhes remeto o presente Projeto de Lei para análise e votação.

O presente PL trata dos honorários de sucumbência a que fazem jus os Advogados Públicos municipais, direito este que há muito já vem se reconhecendo como pacífico pelos Tribunais superiores após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), desde que tratado por lei própria e de nível hierárquico do órgão público. É dizer, deve o Município ter lei própria que discipline os honorários sucumbenciais dos Advogados públicos.

Neste ínterim, tem-se em vigor neste Município a Lei municipal nº 1.038/2018, a qual trata exatamente dos honorários de sucumbência.

A presente alteração da Lei já foi tratada na Lei Municipal nº 1.159, de 2021, isto é, já aprovada por Vossas Excelências no corrente ano.

Todavia, a inclusão do Procurador Geral do Município no §1°, do art. 1°, da referida Lei não foi tratada naquele Projeto de Lei, de modo que se mostra necessário, por cautela ao texto legal, a presente inclusão no texto.

Deste modo, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, contando com sua aprovação.

Campo Magro, 15 de junho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 041/2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 041 de 2021, ao qual se pleiteia que seja recebido em **regime de prioridade/propriedade**.

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 15 de junho de 2021.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000114

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/06/15000114

Número / Ano	000114/2021
Data / Horário	15/06/2021 - 14:48:53
Assunto	PL Nº 041/2021
Interessado	JOSNEI ROSA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Requerimento
Número Páginas	3
Emitido por	Bruna